



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar – Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais) destinados à adaptação de veículo com acessibilidade para fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais) destinados à adaptação de veículo com acessibilidade para fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.1.033 – Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar

625 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 26.990,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial que trata o *caput* deste artigo no valor de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

274 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 26.990,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



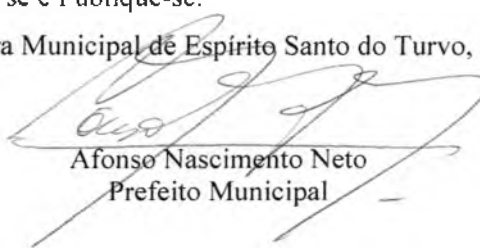
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de novembro de 2020.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 900 em 25/11/2020

Fls nº 17 livronº 02

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

